

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
EDITAL DE DISPENSA N.º 03/2014

Data da Emissão: 24/07/2014.

1 – JUSTIFICATIVA

Através do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC, em sua contraparte o Município de Timbó, licitou-se a contratação de serviço de recuperação de viatura do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, para conserto de avarias mecânicas, elétricas e estruturais, em virtude de sua utilização na enchente ocorrida nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2014, que assolou o município de Timbó.

A viatura AR-32, modelo L-200 Mitsubishi, Placa MHW-5534, faz parte do patrimônio do antigo FUNREBOMPOM – Bombeiros, incorporado ao FUMDEC, sendo adquirida através de competente processo licitatório nº 06/2009, para uso em regiões alagadas, rurais e de difícil acesso, sendo muito utilizada em nossa cidade quando sofremos com as fortes chuvas e enchentes, levando materiais, removendo pessoas do isolamento e resgatando vítimas.

O veículo é específico e preparado para este tipo de trabalho, porém sofreu danos que exigem serviço especializado por parte do fabricante/concessionária, fornecedora do veículo.

Visamos a contratação dos serviços, de forma direta, com a concessionária KAYO VEÍCULOS LTDA., autorizada pela fabricante e localizada em Blumenau/SC, para fins de manutenção com a garantia de fábrica, que é de 05 (cinco) anos, bem como para o envio de componentes para a fábrica, em Catalão – GO, para análise e recuperação.

FILIPE DA SILVA DAMINELLI
1º Tenente BM
Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó

2 - DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, APROVO nos seus termos, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários a sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes a espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Timbó/SC, 24 de Julho de 2014.

WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de recuperação da viatura AR-32, Modelo L-200 Mitsubishi, Placa MHW-5534, do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó, para conserto de avarias mecânicas, elétricas e estruturais, em virtude de sua utilização na enchente ocorrida nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2014, que assolou o município de Timbó.

Para maior clareza segue abaixo o que contempla esta dispensa:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	01	UN	CENTRALINA AW 22RD – CODIGO: 1111	646,00
2	01	UN	KIT TRAVA ELÉTRICA – CODIGO: 1298	714,00
3	01	UN	SIRENE, ALARME – OLIMPUS – CODIGO: CA540239	476,00
4	02	UN	FILTRO, ÓLEO MOTOR – CODIGO: CD120002	90,02
5	02	LITROS	ÓLEO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA – CD120049	40,86
6	08	LITROS	ÓLEO LUBRAX GL5, 80W90, DIFERENCIAL, SEM LSD – CODIGO CD120051	244,08
7	02	LITROS	FLUIDO FREIO E EMBREAGEM – CODIGO: CD120054	45,20
8	14	LITROS	ÓLEO MULTIVISCOSO SAE 10W30 – CODIGO: CD120065	406,00
9	01	UN	FILTRO, COMBUSTÍVEL DIESEL – CODIGO: CD130102	62,56
10	01	LITRO	ELEMENTO FILTRANTE – CODIGO: CDPA0039	79,33
11	01	UN	KIT FLUSCH DIESEL – CODIGO: KIT011	120,00
12	01	UN	CENTRALINA TRAVA ELÉTRICA	408,00
13	01	SERVIÇO	MECÂNICA GERAL (14 HORAS)	2.380,00
14	01	SERVIÇO	TAPEÇARIA (6H48MIN)	1.101,60
15	01	SERVIÇO	LIMPEZA MANUTENÇÃO ALTERNADOR (2H12MIN)	360,40
16	01	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CD (0,60MIN)	102,00
17	01	SERVIÇO	MANUTENÇÃO MOTOR PARTIDA (5H30MIN)	901,00
18	01	SERVIÇO	OUTROS	25,00

1.2 - VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: O valor estimado é de **R\$ 8.202,05** (oito mil, duzentos e dois reais e cinco centavos) conforme orçamento fornecido pelo Executor.

1.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

1.4 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

1.5 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DO SERVIÇO: Banco Bradesco, Agência 3161, Conta-
Corrente n° 000039-6, favorecido KAYO VEÍCULOS LTDA., CNPJ 018.624.186/0002-04.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO
3390303900	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários
12	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE
2	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
6	SEGURANCA PUBLICA
182	DEFESA CIVIL
49	MANUTENCAO DO CONVENIO BOMBEIRO MILITAR
2298	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONVENIO BOMBEIRO
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
10000	Recursos Ordinários

3 - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios

3.2 - Data da publicação: 28 de Julho de 2014.

4 – EXECUTOR

KAYO VEÍCULOS LTDA., com CNPJ n° 18.624.186/0002-04, situado na Rodovia BR 470/Blumenau-Navegantes, n° 2.677, sala 01, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, (47) 3231-3777, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Norton Bergamaschi, com CPF n° 041.010.219/96.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA

O executor oferece serviço especializado, por parte do fabricante/concessionária fornecedora do veículo, para fins de manutenção com a garantia de fábrica, que é de 05 (cinco) anos, bem como o envio de componentes para a fábrica em Catalão – GO, para análise e recuperação. Possui profissionais habilitados para realizar os serviços necessários em questão, e, estando de acordo com Lei n.º 8.666/1993, admite-se a hipótese de celebrar contrato junto a Administração Pública.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Devido ao veículo estar dentro do prazo de garantia, os serviços serão executados pela empresa autorizada pela fabricante/concessionária.

WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

PARECER JURÍDICO

Trata-se do procedimento de dispensa, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/1993 a fim de proceder à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção, durante o período de garantia para a camionete L-200 Mitsubishi placas MHW5534, adquirida em 05/11/2009, através do processo licitatório nº 06/2009 que teve como vencedora a empresa MMC Automotores do Brasil S/A.

Em regra as contratações do Poder Público são cercadas de procedimentos que garantem a ampla competição, ocorre que nesta modalidade de dispensa mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre eles, que seja dispensada a licitação desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua condição sem a qual não há manutenção da garantia técnica.

Por fim, em decorrência da empresa KAYO veículos LTDA, ser a responsável pela manutenção do veículo durante seu período de garantia, conforme declaração subscrita pelo comandante do batalhão de bombeiros situado nesta municipalidade, inviável a abertura de um processo licitatório para o referido objeto.

Neste aspecto estando o referido preço em consonância com o preço praticado no mercado, e a mesma ter apresentado todas as certidões exigidas para a contratação, além de estar em regularidade fiscal, não vislumbramos óbice à sua contratação.

Por todos os aspectos apresentados, não vislumbra-se óbice jurídico à contratação direta da empresa KAYO veículos LTDA, mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo do cumprimento das condições estabelecidas no artigo 26 dispositivo e demais normas aplicáveis à espécie.

Timbó/SC, 23 de julho de 2014.

**JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Procurador Geral do Município
OAB/SC n.º 20.107**